



WEBINAR

# Segurança Contra Incêndios em Edifícios - Medidas de Autoproteção

Virgínia Linhares

Data: 18 Jan. 2019

**Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios - DL 220/2008 (RJ-SCIE)**

**Regulamento Técnico de SCIE - Portaria 1532/2008 (RT-SCIE)**

**Despacho Anual (4500/2014)**  
Atualização Taxas Serviços SCIE prestados pela Autoridade Nacional de Protecção Civil

**Portaria 64/2009**  
Regime de Credenciação Entidades  
Pareceres/Visitas/Inspeções de SCIE

**Portaria 773/2009 de 21/7**  
Requisitos Registo na ANPC de actividades de comercialização, instalação e manutenção de produtos e equipamentos de SCIE

**Despacho 2074/2009 (Presidente ANPC)**  
Critérios Técnicos Determinação Denúncia de Carga de Incêndio Modificada

**Normas Nacionais e Internacionais**

**Notas Técnicas JIA/PC**

**Despachos Resolventes da ANPC**

**Medidas de autoproteção exigidas**

Utilização Tipo	Categoria de Risco	Registo de Segurança	Procedimentos de prevenção	Plano de prevenção	Procedimentos em caso de emergência	Plano de emergência	Simulação de Fumação em SCIE	Simulação de Incêndio
3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.80, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.90, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99, 4.00								

**CATEGORIZAÇÃO DO RISCO**

UTILIZAÇÃO - TIPO	Risco	Alto	Médio	Baixo
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
1.7				
1.8				
1.9				
1.10				
1.11				
1.12				
1.13				
1.14				
1.15				
1.16				
1.17				
1.18				
1.19				
1.20				
1.21				
1.22				
1.23				
1.24				
1.25				
1.26				
1.27				
1.28				
1.29				
1.30				
1.31				
1.32				
1.33				
1.34				
1.35				
1.36				
1.37				
1.38				
1.39				
1.40				
1.41				
1.42				
1.43				
1.44				
1.45				
1.46				
1.47				
1.48				
1.49				
1.50				

**Prevenção**

- Manutenção e tratamento de materiais
- Vigilância e visita
- Manutenção
- Formação Técnico
- Responsável de Emergência (\*)

**Emergência**

- 1.ª Intervenção
- 2.ª Intervenção
- Evacuação

(\*) Função Responsável de Emergência pode ser atribuída ao Delegado de Segurança



- ❑ **Enquadramento**
- ❑ **SCIE – Quadro Legal e Aplicabilidade**
- ❑ **Caraterização de Edifícios e Recintos**
- ❑ **Estabelecimento e Implementação de MA de SCIE**
- ❑ **Entrega das Medidas Autoproteção / Inspeções / Taxas**

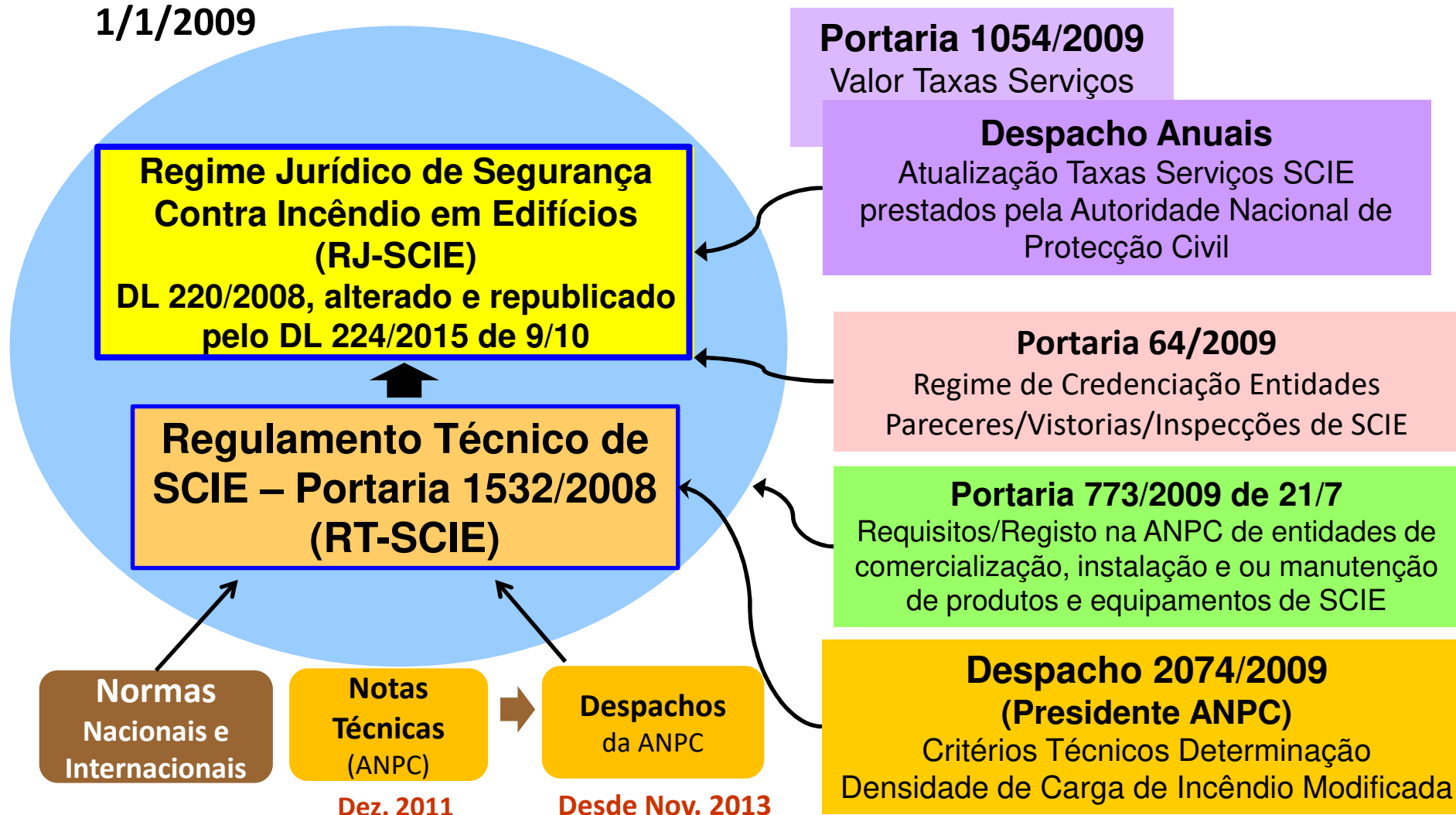
As **Medidas de Autoproteção de SCIE – MAP's SCIE** - são disposições legais de organização e gestão da segurança estabelecidas pelo **Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios** - DL 220/2008, alterado e republicado pelo DL 224/2015 de 9/10 - regulamentadas pelo **Regulamento Técnico de SCIE** (Portaria 1532/2008), com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e dos edifícios/recintos face ao risco de incêndio, compreendendo um conjunto medidas de prevenção, preparação e resposta a emergência.

A sua elaboração, implementação e submissão à entidade reguladora ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) aplicável aos edifícios e recintos, novos e existentes, constitui obrigação legal de todas as entidades Exploradoras/Proprietários de edifícios/recintos, ou suas frações, que ocupem ou que tenham à sua gestão.

Esta obrigação legal tem vindo a ser crescentemente um foco nas verificações anuais obrigatórias das condições de segurança e saúde ocupacionais aos estabelecimentos/loais de trabalho das organizações, assim como na contratualização de seguros de instalações e seu recheio, por parte das entidades seguradoras.

# Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Quadro Legal e Aplicabilidade

Em vigor desde  
1/1/2009



# Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Quadro Legal e Aplicabilidade

## RJ-SCIE

DL 220/2008, alterado pelo DL 224/2015

Â  
M  
B  
I  
T  
O

### Aplicação Global

(Art.º 3º e 22º)

### Exclusões

Condições de  
segurança de  
instalações  
técnicas

Exclui-se a  
aplicação de M.A.

Vertentes  
Aplicação

**Edifícios, frações autónomas e envolvente.  
Recintos permanentes, provisórios, itinerantes.**

- Estabelecimentos prisionais, de forças militares/ segurança.
- Estabelecimentos de indústrias de pirotecnia e extrativa (excluindo edifícios de apoio);
- Estabelecimentos transformação/armazenamento de explosivos e substâncias radioativas (excluindo edifícios de apoio).
- Edifícios de habitação – Espaços interiores
- Edifícios/recintos de habitação (UT-I, 1ª e 2ª categoria risco)

Projecto/Construção  
Edifícios/Recintos  
(novos ou alterados)

**Exploração / Utilização  
Edifícios/Recintos**



# Segurança Contra Incêndio em Edifícios – Quadro Legal e Aplicabilidade

RJ-SCIE  
DL 220/2008 alterado  
pelo DL 224/2015

## Medidas de Autoproteção

## Exploração / Utilização de Edifícios/Recintos

### Aplicação

- ✓ Edifícios/recintos novos – 30 dias antes da entrada em utilização.
- ✓ Edifícios/recintos existentes.

### Responsabilidades

- ✓ Manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio estabelecidas.
- ✓ Execução das **medidas de autoproteção** aplicáveis.

### Responsáveis

- Proprietário de edifício habitacional ou fracção e administração de condomínio para zonas comuns (se estiver em propriedade horizontal).
- Proprietário do edifício, sua fracção, ou recinto, quando este o utiliza.
- Entidade que explora o edifício ou recinto.
- Entidade gestora de espaços comuns/partilhados ou de serviços colectivos.



## RJ- SCIE Princípios

**Preservação da vida humana, do ambiente e do património.**

## RJ- SCIE Objetivos

- Reduzir a probabilidade de ocorrência de incêndios,
- Limitar o desenvolvimento de incêndios, minimizando os seus efeitos,
- Facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em risco,
- Permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro.

## RJ- SCIE Competências

Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) <http://www.prociv.pt/pt>

- Assegurar o cumprimento do RJ-SCIE
- Credenciar entidades - vistorias e inspeções das condições de SCIE.

## Utilizações Tipo

Foi atribuída aos edifícios e recintos uma classificação, de acordo com a sua utilização em **12 Utilizações-Tipo.**

Tipo	Utilização-Tipo (UT)
I	Habitacional
II	Estacionamento
III	Administrativo
IV	Escolar
V	Hospitalar e Lares de Idosos
VI	Espectáculo e Reunião Pública
VII	Hotelaria e Restauração
VIII	Comercial e Gares de Transportes
IX	Desportivo e Lazer
X	Museus e Galerias de Arte
XI	Bibliotecas e Arquivos
XII	Industrial, Oficinas e Armazéns



## Categorias de Risco das UTs

As regulamentações de segurança contra incêndio aplicáveis às **12 UTs** estão estratificadas por **quatro categorias de risco de incêndio** estabelecidas através de um conjunto de factores de risco e às quais estão associadas diferentes exigências de segurança.



**1ª Categoria**  
Risco reduzido

**2ª Categoria**  
Risco moderado

**3ª Categoria**  
Risco elevado

**4ª Categoria**  
Risco muito elevado

- Risco Crescente
- Exigências Crescentes de Segurança

## Factores para a Categorização do Risco das UTs

### UTILIZACAO - TIPO

### CATEGORIZAÇÃO DO RISCO

UT	Designacao UT	Altura	Área	Cobertura / Ar Livre	Nº Pisos abaixo plano referência	Efectivo Total	Efectivo Locais Risco D, E	Efectivo Locais Ar Livre	Saídas plano referência Locais Risco D, E	Densidade Carga Incêndio Modificada Edifício	Densidade Carga Incêndio Modificada ArLivre
I	Habitacional	X			X						
II	Estacionamento	X	X	X	X						
III	Administrativo	X				X					
IV	Escolar	X				X	X		X		
V	Hospitalar / Lares Idosos	X				X	X		X		
VI	Espectáculo / Reunião Pública	X			X	X		X			
VII	Hotelaria / Restauração	X				X	X		X		
VIII	Comercial / Gares Transportes	X			X	X					
IX	Desportivo / Lazer	X			X	X		X			
X	Museus / Galerias de Arte	X				X					
XI	Bibliotecas / Arquivos	X			X	X				X	
XII	Industrial / Oficinas / Armazéns				X					X	X

## Medidas de Autoproteção



**Medidas de organização e gestão da segurança contra incêndios, adaptadas às condições reais de exploração/utilização de cada edifício/recinto, ao tipo de UT e à sua categoria de risco.**

**Medidas preventivas** - Procedimentos de prevenção / Plano de Prevenção.

**Medidas de intervenção** - Procedimentos de emergência / Plano de Emergência Interno.

**Formação em SCIE** – Formação geral para todos os colaboradores das entidades exploradoras; Formação específica para responsáveis da SCI e outros elementos que lidam com situações de maior risco de incêndio.

**Simulacros** - Teste das Medidas de Autoproteção e treino dos ocupantes para rotinar e aperfeiçoar procedimentos.

❖ **Registo de segurança** - Relatórios de vistoria/inspeção e relação das ações de manutenção e ocorrências relacionadas com a SCIE.

# Estabelecimento e Implementação de Medidas de Autoproteção de SCIE

## Medidas de Autoproteção exigíveis por UT e respetiva Categoria de Risco

Utilização Tipo	Categoria de Risco	Medidas de autoproteção exigíveis						
		Registos de segurança	Procedimentos de prevenção	Plano de prevenção	Procedimentos em caso de emergência	Plano de emergência interno	Sensibilização Formação em SCIE	Simulacros
I	3.ª (para espaços comuns)	X	X		X		X	
	4.ª (para espaços comuns)	X	s	X	s	X	X	X
II	1.ª	X	X					
	2.ª	X	X		X		X	
	3.ª e 4.ª	X	s	X	s	X	X	X
III, VI, VIII, IX, X, XI e XII	1.ª	X	X					
	2.ª	X	s	X	X		X	X
	3.ª e 4.ª	X	s	X	s	X	X	X
IV, V e VII	1.ª (Sem Locais Risco D ou E)	X	X					
	1.ª (Com Locais Risco D ou E)	X	s	X	X		X	
	2.ª (Sem Locais Risco D ou E)	X	s	X	X		X	
	2.ª (Com Locais Risco D ou E) 3.ª e 4.ª	X	s	X	s	X	X	X

# Estabelecimento e Implementação de Medidas de Autoproteção de SCIE

## Medidas Autoproteção - Dimensão Mínima da Equipa de Segurança (UT e Catg. Risco)

### Dimensão das Equipas de segurança

Utilização Tipo	I			II				III, VIII, X, XI e XII				IV e V				VI e IX				VII			
Categoria de Risco	3ª	1ª	3ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª (Sem Locais Risco D ou E)	1ª (Com Locais Risco D ou E)	2ª (Com Locais Risco D ou E)	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª (Sem Locais Risco D ou E)	1ª (Com Locais Risco D ou E)	2ª (Com Locais Risco D ou E)	3ª	4ª		
	4ª	2ª	4ª						2ª (Sem Locais Risco D ou E)									2ª (Sem Locais Risco D ou E)				2ª (Sem Locais Risco D ou E)	3ª
Nº mínimo elementos	1	1	2	1	3	5	8	2	3	6	8	12	2	3	6	10	1	3	5	8			

## Obrigatoriedade e Periodicidade dos Simulacros

### Periodicidade dos simulacros por UT e Categoria de Risco

Utilização-Tipo	Categoria de Risco	Periodicidade (Máxima)
I	4 <sup>a</sup>	2 anos
II	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup>	2 anos
VI e IX	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>	2 anos
	4 <sup>a</sup>	1 ano
III, VIII, X, XI e XII	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>	2 anos
	4 <sup>a</sup>	1 ano
IV, V e VII	2. <sup>a</sup> (Com Locais de Risco D ou E) 3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	1 ano

### Medidas de Autoproteção – 1ª Entrega para Parecer

As medidas de autoproteção são objeto de parecer da ANPC, através dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS), em função do distrito em que se localiza o edifício/recinto.

O parecer é solicitado pelas entidades responsáveis dos edifícios/recintos, até 30 dias anteriores à entrada em utilização do edifício/recinto, no caso de construções novas, de alteração/ampliação ou mudança de uso.

Os novos pedidos de parecer são feitos através de plataforma digital que passou a ser disponibilizada no final de 2018, através:

- Portal do Cidadão - Balcão Empreendedor ou
- Através do link: <http://scie.prociv.pt>

### Medidas de Autoproteção – Inspeções Regulares

As **inspeções regulares** são solicitadas pelas entidades responsáveis dos edifícios/recintos à ANPC, aos CDOS do seu distrito de localização.

As **inspeções regulares** são obrigatórias, com exceção das UTs I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco e UT-I da 2ª categoria

Nas demais situações as **inspeções regulares** têm a seguinte **periodicidade**:

- Seis em seis anos – UTs da 1.ª categoria de risco (salvo exceções referidas)
- Cinco em cinco anos – UTs da 2.ª categoria de risco
- Quatro em quatro anos - UTs da 3.ª categoria de risco
- Três em três anos – UTs da 4.ª categorias de risco.

Após as inspeções, compete às **entidades responsáveis** dos edifícios/recintos assegurar a **regularização das condições que não estejam em conformidade**, nos prazos fixados nos relatórios das inspeções.



# Entrega das Medidas Autoproteção /

Medidas de Autoproteção  
 Requerimento para:  
 Parecer / Reapreciação  
 Inspeção Regular / Extraordinária



## REQUERIMENTO – SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

A preencher pelo Requerente

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (Proprietária / Explorador / Gestor)				
REQUERENTE: _____	NIF _____			
MORADA (PARA CORRESPONDÊNCIA): _____				
LOCALIDADE: _____	CÓDIGO POSTAL: _____			
TELEFONE: _____	FAX: _____	EMAIL: _____		
CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO / RECINTO				
ESTABELECIMENTO: _____				
MORADA: _____				
LOCALIDADE: _____	CÓDIGO POSTAL: _____			
FREGUESIA: _____	CONCELHO: _____			
TIPO DE REQUERIMENTO				
<input checked="" type="checkbox"/> A) PARECER		<input type="checkbox"/> C) INSPEÇÃO REGULAR		<input type="checkbox"/> E) CONSULTA PRÉVIA
<input type="checkbox"/> B) VISTORIA		<input type="checkbox"/> D) INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA		<input type="checkbox"/> F) REAPRECIAÇÃO
CATEGORIA RISCO	CÁLCULO DA TAXA (1)			
CR CATEGORIA DE RISCO	UT UTILIZAÇÃO TIPO	VU VALOR UNITÁRIO	AB ÁREA BRUTA	TAXA A PAGAR (VU x AB)
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
____ (1ª A 4ª)	____ (I A XII)	_____	_____ M2	_____ €
				TOTAL: _____ €
O REQUERENTE / REPRESENTANTE: _____ Assine AQUI depois de imprimir DATA _____				
ENTIDADE RECEPTORA		PROCESSO		
<input type="checkbox"/> SEDE ANPC		<input type="checkbox"/> PROCESSO NOVO		
<input type="checkbox"/> CCOS de _____		<input type="checkbox"/> PROCESSO EXISTENTE Nº _____		
ENTRADA		CONFERIDO		
RECEBIDO POR _____		CONFERIDO POR _____		
PAGAMENTO		<input type="checkbox"/> ATRAVÉS DE DUC – DOCUMENTO ÚNICO DE COBRANÇA (A emitir após entrada deste requerimento na ANPC)		
VALOR: _____ €				
EMITIDO RECEBIDO Nº _____				
RECEBIDO POR _____		DATA _____/_____/____		



O curso **Medidas de Autoproteção SCIE – B-Learning** tem como **objetivo** capacitar os seus destinatários – responsáveis de instalações, técnicos de HST, gestores de recursos humanos, outros consultores e técnicos que pretendam elaborar e implementar MAP's SCIE na organização em que se inserem ou para organizações clientes – a conhecer os requisitos legais em vigor relativos à organização da segurança contra incêndios em edifícios/recintos, assim como elaborar e implementar as Medidas de Autoproteção para a SCIE - organização da segurança interna em edifícios/recintos, tendo em conta o tipo de utilização e riscos associados, especificamente de incêndio.

O formato **B-Learning (Blended-Learning)** desta versão do curso **Medidas de Autoproteção de SCIE** é uma abordagem mista orientada à autoaprendizagem prévia e posterior consolidação de conhecimentos presencial, com uma estrutura adaptada à formação à distância dos conteúdos teóricos e propostas de verificação de conhecimentos, complementada com uma sessão presencial para a resolução de exercícios de aplicação propostos de casos de estudo para aplicação e consolidação dos conhecimentos constantes nos objetivos definidos para esta curso.

**1ª Etapa (Formação à distância /autoestudo): 11 fevereiro a 8 de março 2019**

**2ª Etapa (Presencial – aplicação de conhecimentos) - 1 dia (8h)**

- Lisboa - 13 de Março de 2019
- Porto - 18 de Março de 2019

## Inscreva-se através dos links:

### Lisboa

<http://formacao.apq.pt/Inscricoes/Candidaturas/Secretaria.aspx?idCaracterizacao=741&idAcao=851>

### Porto

<http://formacao.apq.pt/Inscricoes/Candidaturas/Secretaria.aspx?idCaracterizacao=741&idAcao=852>

## Ou contacte-nos para:

Lisboa - 214 996 210 | [formacao@apq.pt](mailto:formacao@apq.pt)

Porto - 226 153 320 | [drn@apq.pt](mailto:drn@apq.pt)



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A QUALIDADE

# Obrigada!

